

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

LEI Nº 051, 03 de maio de 2019.

“Elaboração e Criação do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUI-PI, no uso de suas legais atribuições.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, doravante denominado CMDUR, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões relativa à política de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do município de Curral Novo do Piauí - PI.

Art. 2º - É Competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I- Promover, debater e apontar as diretrizes para a política de moradia e de desenvolvimento urbano da sede e dos distritos no município;

II- Deliberar sobre o que lhe compete em relação aos programas ou fundos existentes ou a serem implantados no município no que diz respeito à política habitacional e ao desenvolvimento urbano;

III – Conciliar e integrar os programas a serem implantados no município com os programas desenvolvidos pelo Estado e pela União;

IV - Opinar sobre a formalização de convênios ou projetos necessários ao atendimento das necessidades do município nas áreas de habitação, urbanização, saneamento e melhorias da infraestrutura urbana, nos distritos e na zona rural;

V – Deliberar sobre a operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

VI- Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, quanto às informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades agropecuárias;


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá a seguinte composição:

I - Órgãos governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Órgãos não governamentais:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural;

Parágrafo primeiro: Para cada representante indicado pelo órgão ou pela entidade, será também indicado um suplente.

Parágrafo segundo: Cada entidade, com representação no Conselho indicará por escrito seu representante titular e suplente.

Art. 4º - A diretoria do CMDUR será composta por um presidente, um vice-presidente e um Secretário, eleitos entre os membros do conselho.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros e dos membros da diretoria será de dois anos.

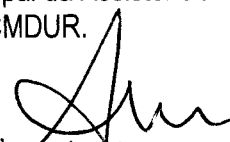
Parágrafo único: Será permitido somente uma reeleição para o cargo de presidente do CMDUR.

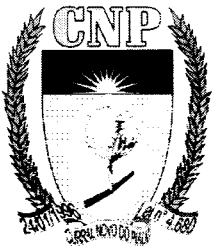
Art. 6º - O exercício do mandato dos conselheiros será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao município.

Art. 7º - As decisões do CMDUR serão tomadas no mínimo com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros e por maioria simples.

Art. 8º - Nas reuniões do CMDUR poderão participar, quando convidados e sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para a discussão de assuntos inerentes à competência do conselho.

Art. 9º - O Executivo Municipal, pela Secretaria Municipal da Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário às atividades do CMDUR.


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnp@yahoo.com.br

Art. 10º - O Executivo Municipal fixará o Regimento Interno do CMDUR por Decreto, após aprovação do conselho.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-80

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em
03 de maio de 2019.

Edvon Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Edvon Gomes de Oliveira
Secretário de Administração
CPF: 009.821.073-02
()

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 03 de maio de 2019.